

LEI N ° 286, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2.003.
Autoriza a celebração de Convênio com a Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social, para o Desenvolvimento de Programas Sociais no Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social objetivando a execução do Programa Estadual de Proteção Social Básica e Especial, criado pela Resolução SEADS n.º 19, de 31 de outubro de 2003.

Art. 2º - As obrigações do Município e da Secretaria, constarão do respectivo termo a ser assinado entre as partes.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, onerarão dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Autonomistas, aos 03 de dezembro de 2.003.

EMILIO CARLOS FORTES
Prefeito Municipal